



**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO**

Rua Dr. Antonio Augusto De Vasconcelos, 227 - Centro - CEP: 63460-000 - Pereiro\CE  
CNPJ: 07.570.518/0001-00 - Tel: (88) 3527-1250 - Site:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 5 - Edição Nº 533 de 20 de Maio de 2021





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXECUTIVO

Ano 5 - Edição Nº 533 de 20 de Maio de 2021

#### GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL - LEI Nº 824 /2021, DE 04 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 824 /2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a isentar ou suspender parcialmente e temporariamente, a Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) instituída pela Lei Municipal nº. 701/2014, de 16 de dezembro de 2014, especialmente em seu art. 2º, na tabela que trata da Classe Residencial, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEREIRO, Estado do Ceará, **RAIMUNDO ESTEVAM NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta e a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a isentar ou suspender parcialmente e temporariamente, a Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) instituída pela Lei Municipal nº. 701/2014, de 16 de dezembro de 2014, especialmente em seu art. 2º, na tabela que trata da Classe Residencial, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus, nos moldes da tabela a seguir:

#### CLASSE RESIDENCIAL

CONSUMO MENSAL (kWh)	PERCENTUAIS DA TARIFA DE IP	ISENÇÃO/SUSPENSÃO PARCIAL E TEMPORÁRIA
0 a 30	0,80%	0
31 a 50	2,00%	0
51 a 100	3,00%	1,50%
101 a 150	5,00%	2,50%
151 a 200	6,50%	4,00%
201 a 300	7,50%	7,50%
301 a 500	9,00%	9,00%
501 a 1000	11,00%	11,00%
Acima de 1.000	13,00%	13,00%

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, Pereiro/CE, aos 04 de maio de 2021.

RAIMUNDO ESTEVAM NETO - Prefeito Municipal de Pereiro

Prefeitura Municipal de Pereiro

CNPJ: 07.570.518/0001-00

[www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial/?id=271](http://www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial/?id=271)





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXECUTIVO

Ano 5 - Edição Nº 533 de 20 de Maio de 2021

## EQUIPE DE GOVERNO

**RAIMUNDO ESTEVAM NETO**

Prefeito(a)



**Jose Alves Rodrigues Junior**  
Secretaria Municipal de Agricultura



**Carlos Bruno de Sousa Silva**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



**Vitor Moura Benevides**  
Secretaria Municipal de Obras e  
Urbanismo



**Regina Célia de Aquino Costa**  
Secretaria Municipal do Trabalho e  
assistência Social



**Francisco Reginei dos Santos**  
Secretaria Municipal de Finanças



**Alcides Leite da Silva Neto**  
Secretaria Municipal de Educação e  
Desporto



**Joelma Marcia Nogueira de Sousa**  
Secretaria Municipal de Administração



**Luciano Martins Santos**  
Gabinete do Prefeito



**Luiz Bezerra de Queiroz Neto**  
Secretaria Municipal de Saúde e  
Saneamento

Prefeitura Municipal de Pereiro

CNPJ: 07.570.518/0001-00

[www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial/?id=271](http://www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial/?id=271)

